ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1862 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 231,75m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 231,75m^2, ao SR. NAURIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, localizada no lote Nº 22, Quadra 205 da Av. Farrapos, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Av. Farrapos, na extensão de 10,00m;

SUL - Com o lote nº 04, na extensão de 12,00m;

LESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 19,80m;

OESTE - Com o lote nº 21, na extensão de 26,55m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 53.395,29 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), para pagamento em parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dra-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessarão as obrigações deste artigo.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECHIM, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração